Mensagem nº 028 - GP/2021
Em 26 de maio de 2021

A sua Excelência,
Senhor **Ver. André Luiz Baier**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação no valor de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com contratação de Serviços médicos e de enfermagem, conforme processo 155/SEMUSA/2021 (contrato nº 002/PMNM/2021), para atendimento básico em saúde, bem como despesas com diárias, com a finalidade de dar continuidade nas ações de epidemiologia na Zona Rural.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da própria Secretaria, através das **Fichas de nº 224, 227 e 240**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.to
Em 28/05/21 às 08:53 hrs.
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

PROJETO DE LEI N° 028-GP/2021
Em 26 de maio de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 820.000,00** (oitocentos e vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesa com contratação de Serviços médicos e de enfermagem, conforme processo 155/SEMUSA/2021 (contrato nº 002/PMNM/2021), para atendimento básico em saúde, bem como despesas com diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2167	**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	810.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2167	**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	310.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo	500.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO A VIGIL. EM SAÚDE – DESP. DIVERSAS**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal